Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 063/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 362.000,00, com recursos do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubrica orçamentária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

2 – GABINETE DO PREFEITO.
01 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0108.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (200) (0001)..R$ 60.000,00
3 – SECRETARIA MUNIC. ADMIN., IND. E COMÉRCIO.
01 – Secretaria da Administ., Ind. e Comércio.
04.121.0108.2004 – Manut. Sec. Munic. Administração.
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (300) (0001)..R$ 40.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (311) (0001).....R$ 20.000,00
02 – Encargos Gerais do Município.
28.843.0000.0004 – Amortização da Dívida Pública.
3.3.2.90.21.00.000000 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato (300) (0001).....R$ 24.000,00
28.846.0000.0001 – Contribuição ao Pasep.
3.3.3.90.47.00.000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas (328) (0001).....R$ 15.000,00
4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
01 – Secretaria da Fazenda.
04.123.0108.2005 – Manut. Sec. Munic. Fazenda.
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (400) (0001)..R$ 30.000,00
3.3.3.90.14.00.000000 – Diárias - Civil (403) (0001).....R$ 500,00
5 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.
01 – Educação Infantil – MDE.
12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (520) (0020).....R$ 15.000,00
02 – Ensino Fundamental – MDE.
12.361.0110.2007 – Manutenção Ensino Fundamental.
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (531) (0020)..R$ 40.000,00

03 – Secretaria da Educação.
12.361.0046.2016 – Manutenção da Secret. de Educação.
3.3.1.90.16.00.000000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (570) (0020).....R$ 2.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (575) (0020).....R$ 10.000,00
07 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Fundamental.
12.361.0111.2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental.
3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (586) (1063).....R$ 20.000,00
6 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.
20.122.0078.2008 – Manutenção Serviços Agricultura.
3.3.3.90.14.00.000000 – Diárias - Civil (604) (1110).....R$ 500,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.
10.303.0129.2083 – Manutenção da Farmácia Pública Municipal.
3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas (718) (0040).....R$ 30.000,00
3.3.3.93.32.00.000000 – Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (7791) (0040).....R$ 25.000,00
8 – SEC. MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.
01 – Secretaria de Obras e Viação.
15.451.0120.2012 – Manutenção Secret. Obras, Viação e Trânsito.
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (809) (0001).....R$ 30.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao Salário Educação, R$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais) provenientes do excesso de arrecadação de recursos livres e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:
5 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.
01 – Educação Infantil – MDE.
12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.
3.3.1.90.13.00.000000 – Obrigações Patronais (501) (0020).....R$ 40.000,00
02 – Ensino Fundamental – MDE.
12.361.0111.2028 – Transporte Escolar Ensino Fundamental.
3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (594) (0020).....R$ 27.000,00
08 – Rec. Vinc. e Não Comput. – Médio e Superior.
12.362.0111.2030 – Transporte Escolar Ensino Médio.
3.3.3.90.33.00.000000 – Passagens e Despesas com Locomoção (5043) (0001)...R$ 30.000,00
6 – SECRET. MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
01 – FMA – Fundo Municipal da Agricultura.
20.122.0078.2008 – Manutenção Serviços Agricultura.
3.3.3.90.36.00.000000 – Outros Serv. Terceiros – P. Física (617) (1110).....R$ 500,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.
10.303.0129.2083 – Manutenção da Farmácia Pública Municipal.
3.3.3.90.32.00.000000 – Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita (717) (0040).....R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 29 de setembro de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

A solicitação de crédito adicional suplementar para o Orçamento de 2022, proposta pelo presente Projeto de Lei nº **063/2022**, visa a suplementação de rubricas orçamentárias em diversas Secretarias Municipais e acrescem dotações às rubricas para despesas de custeio. Os recursos serão provenientes do excesso de arrecadação e da anulação parcial de rubricas orçamentárias.

Chegando no último trimestre do exercício, o orçamento disponível diminui consideravelmente e se torna necessário o remanejamento de valores. Assim, baseado na conferência do orçamento, torna-se necessária a suplementação de diversas rubricas que certamente necessitarão de maior dotação até o encerramento do exercício. Como exemplo, necessita-se a suplementação da rubrica para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica, assim como a rubrica referente auxílio financeiro aos munícipes que necessitam de medicamentos de uso contínuo. A rubrica de passagens e despesas com locomoção, que comporta os gastos com transporte escolar também precisa ser suplementada para utilização de recursos vinculados.

Também tivemos durante o exercício de 2022 a nomeação de servidores para ocupação de cargos que não foram previstos no orçamento. Para estas secretarias municipais, as dotações serão insuficientes até o encerramento do exercício. Ressaltando que nas demais unidades orçamentárias, possivelmente sobrarão recursos. Ao realizar impacto orçamentário é levado em consideração a disponibilidade orçamentária geral e não individualizada por unidade orçamentária.

As suplementações serão suportadas pela diminuição em outras rubricas que possivelmente não serão utilizadas e também pelo excesso de arrecadação de recursos vinculados ao Salário Educação e também recursos livres.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 29 de setembro de 2022.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.:
Maicon Luis Stuermer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS – RS